

Saúde cujo aviso de abertura seja publicado em data posterior a 12 de Novembro de 1981.

Ministério dos Assuntos Sociais, 18 de Fevereiro de 1982. — Pelo Ministro dos Assuntos Sociais, *Adalberto Paulo da Fonseca Mendo*, Secretário de Estado da Saúde.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COMÉRCIO E PESCAS

Portaria n.º 286/82

de 16 de Março

O processo de comercialização da cortiça sujeita à disciplina do Decreto-Lei n.º 189-C/81, de 3 de Julho, encontra-se regulamentado pela Portaria n.º 701/81, de 14 de Agosto, cujo n.º 9.º determina que os compradores deverão levantar guias no Instituto de Gestão e Estruturação Fundiária, no prazo máximo de 10 dias após a outorga do contrato, para pagamento do sinal.

Atendendo, porém, a que aqueles contratos estão sujeitos ao exame e visto do Tribunal de Contas nos termos do Decreto-Lei n.º 146-C/80, de 22 de Maio, torna-se necessário proceder ao alargamento do mencionado prazo de 10 para 20 dias úteis.

Nestes termos:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Agricultura, Comércio e Pescas, que o prazo previsto no n.º 9.º da Portaria n.º 701/81, de 14 de Agosto, seja alargado para 20 dias úteis.

Ministério da Agricultura, Comércio e Pescas, 24 de Fevereiro de 1982. — O Ministro da Agricultura, Comércio e Pescas, *Basílio Adolfo Mendonça Horta da Franca*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, ENERGIA E EXPORTAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ENERGIA

Direcção-Geral da Qualidade

Portaria n.º 287/82

de 16 de Março

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Energia, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952, introduzido pelo artigo único do Decreto-Lei n.º 117/75, de 8 de Março, aprovar a norma portuguesa NP-1865 (1982) — Embalagens. Embalagens de transporte completas e cheias. Ensaio de resistência à projecção de água.

Ministério da Indústria, Energia e Exportação, 1 de Março de 1982. — Pelo Ministro da Indústria, Energia e Exportação, *João Nuno Boulain de Carvalho Carreira*, Secretário de Estado da Energia.

Portaria n.º 288/82

de 16 de Março

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Energia, nos termos do n.º 2

do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952, introduzido pelo artigo único do Decreto-Lei n.º 117/75, de 8 de Março, aprovar a norma portuguesa NP-1842 (1982) — Carnes, derivados e produtos cárneos. Determinação do teor de fósforo. Método de referência.

Secretaria de Estado da Energia, 1 de Março de 1982. — O Secretário de Estado da Energia, *João Nuno Boulain de Carvalho Carreira*.

Portaria n.º 289/82

de 16 de Março

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Energia, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952, introduzido pelo artigo único do Decreto-Lei n.º 117/75, de 8 de Março, aprovar as normas portuguesas:

NP-1834 (1982) — Máquinas-ferramentas. Máquinas de furar radiais de braço móvel em altura. Verificações geométricas e de deformação;

NP-1835 (1982) — Máquinas-ferramentas. Fresas de árvore horizontal ou vertical em mesa de altura variável. Provas práticas;

NP-1836 (1982) — Máquinas-ferramentas. Fresas de árvore horizontal ou vertical em mesa de altura variável. Verificações geométricas.

Secretaria de Estado da Energia, 1 de Março de 1982. — O Secretário de Estado da Energia, *João Nuno Boulain de Carvalho Carreira*.

Portaria n.º 290/82

de 16 de Março

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Energia, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952, introduzido pelo artigo único do Decreto-Lei n.º 117/75, de 8 de Março, aprovar a norma portuguesa NP-1825 (1982) — Ar atmosférico. Medição de poluentes. Unidades.

Secretaria de Estado da Energia, 1 de Março de 1982. — O Secretário de Estado da Energia, *João Nuno Boulain de Carvalho Carreira*.

Portaria n.º 291/82

de 16 de Março

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Energia, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952, com a redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 48 454, de 25 de Junho de 1968, que o inquérito I-1593 — Sumos, polmes e seus derivados. Determinação da cor, seja aprovado como norma portuguesa, com o número e o título seguintes:

NP-1830 (1982) — Sumos, polmes e seus derivados. Determinação da cor.

Secretaria de Estado da Energia, 1 de Março de 1982. — O Secretário de Estado da Energia, *João Nuno Boulain de Carvalho Carreira*.